



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 336/2022

“Dispõe sobre a Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do Município de Tocantins/MG, designa servidores para compô-lo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantins, nos de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 15, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica da Saúde, que confere à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para definir e coordenar o sistema de vigilância sanitária, o qual expediu a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que *“Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)” e a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que “Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) e na Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente";

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado entre os gestores do SUS, os Conselhos Profissionais na área da Saúde e as Instituições de Ensino e Pesquisa sobre a Segurança do Paciente com enfoque multidisciplinar;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças; e

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
02/12/22
10000
Coordenadoria de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

- I – Paula Farage Machado da Rocha, Enfermeira CINS;
- II – Leandro Quintino da Silva, Secretário Adjunto de Saúde;
- III – Andiará Rosa Marcello Soares, Responsável Técnica CINS;
- IV – Elisângela Dias, Coordenadora de Atenção Primária.

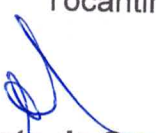
Art. 4º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

- I - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
- II – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
- III – Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
- IV – Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- V – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de Segurança do paciente;
- VII – Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.
- VIII - Formalizar ações a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os pacientes.

Art. 5º Esta Portaria na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tocantins – MG, 02 de dezembro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
02/12/22
Loana
Coordenadora de Gabinete